

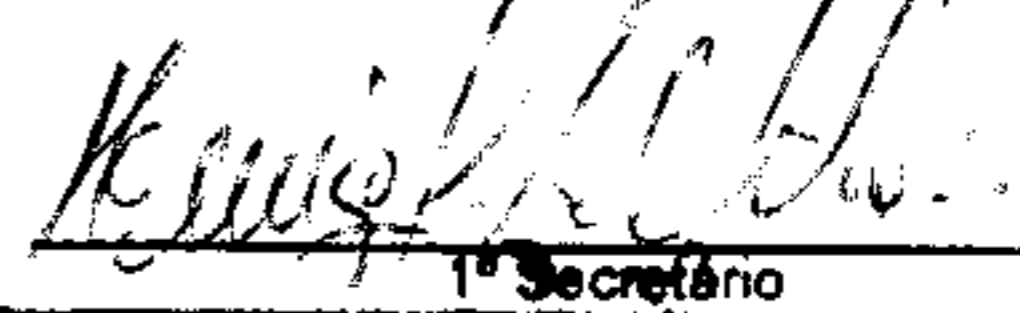


# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

**APROVADO** em única votação  
por 8 votos favoráveis e 6 votos  
contrários. Sala das Sessões, 27/05/09

  
1º Secretário

Referente ao Projeto Lei nº 47/2.009

O Projeto de Lei nº 47/2.009 de autoria do Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal Eduardo Speranza Modesto, encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, pleiteando a revogação do artigo 7º da Lei 2.802 de 20 de março de 2.009 e dando outras providências correlatas.

Frente a inexistência de impedimentos de ordem legal, conforme parecer exarado pelo Departamento Jurídico desta Edilidade e, também não se verificando óbices quanto a sua conveniência dada a grande relevância que se observa da matéria, esta Comissão é pela favorabilidade da presente propositura.

Isto posto, com a aquiescência dos demais componentes, bem como da relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao presente projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 27 de maio de 2009.



**ELIAS GARCIA CANDEIAS**  
PRESIDENTE

**APROVADO** em única votação  
por 8 votos favoráveis e 6 votos  
contrários. Sala das Sessões, 27/05/09

  
1º Secretário

  
**ADILSON DE JESUS**  
RELATOR

  
**ANTÔNIO TOLEDO**  
SECRETÁRIO